S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1057/2010 de 28 de Outubro de 2010

A elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, integrando os concelhos de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel, foi determinada pela Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho.

Enquanto plano especial de ordenamento do território com os objectivos, natureza e regime estabelecidos pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, a respectiva elaboração fica sujeita a um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento.

O Governo Regional, pelo disposto no n.º 9 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, e para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e pelo n.º 2 do artigo 4.º e artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, definiu a composição da Comissão de Acompanhamento que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, para integral cumprimento do exigido pelo n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Considerando o disposto na alínea *j*) do n.º 9 da Resolução n.º 122/2009, de 14 de Julho, determino o seguinte:

1 – Na qualidade de associação de defesa do ambiente com expressão ao nível da ilha de São Miguel, é designada para proceder ao acompanhamento da elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, ao nível da respectiva Comissão de Acompanhamento, a «QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza – Núcleo Regional S. Miguel», com sede na Rua de São Miguel, nº 42, 9500-244 Ponta Delgada.

2 – A designação referida no número anterior determina a necessidade da «QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza - Núcleo Regional S. Miguel» nomear, nominativamente, o seu representante na Comissão de Acompanhamento.

3 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

12 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.